



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 011/89

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida atualização na remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Indianópolis-MG, na ordem de 28,76% (Vinte e oito vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º/08/89.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/89.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente da Câmara

ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Secretário

Aprovado em 18/10/89
por 07 posições e uma ausência

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,


Em cumprimento às nossas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução 003/89, passamos às mãos de V. S^{as}. o presente Projeto de Resolução que objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e Vice de Indianópolis, para ser apreciado e aprovado.

Com a corrosão do valor da remuneração dos agentes políticos, consequência da alta inflação brasileira, é necessário atualizá-la, periodicamente, a fim de recompor o seu valor real.

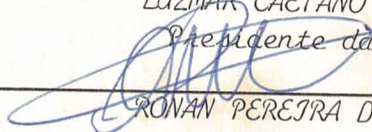
O índice de reajuste da remuneração do Prefeito e Vice, ora proposto, é igual ao fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo, para o mês de agosto.

Diante das razões sobrelevadas, contamos com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente da Câmara



RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 011/89

EMENDA ADITIVA N.º 001/89

Art. 1.º - Acrescenta-se ao Art. 1.º o parágrafo único:

Art. 1.º -

Parágrafo Único - A partir de 1.º/09/89, a atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis-MG, terá como base de cálculo o menor índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1.989.

ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A emenda, ora apresentada, visa vincular a atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito ao menor índice de reajuste salarial concedido aos funcionários do Município.

Essa medida evitará que o Chefe do Executivo tenha aumentos em épocas e índices diferentes aos concedidos ao funcionalismo.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1.989.

ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO
Vereador

REPROVADO em 11/10/89.

por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/89

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições *APROVA* e a Mesa Diretora *PROMULGA* a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida atualização na remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Indianópolis-MG, na ordem de 28,76% (Vinte e oito vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º/08/89.

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/89.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente da Câmara

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELJAS CARNEIRO
Secretário

Aprovado em 11 / 10 / 89

por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Em cumprimento às nossas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução 003/89, passamos às mãos de V. S^{as}. o presente Projeto de Resolução que objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e Vice de Indianópolis, para ser apreciado e aprovado.

Com a corrosão do valor da remuneração dos agentes polítics, consequência da alta inflação brasileira, é necessário atualizá-la, periodicamente, a fim de recompor o seu valor real.

O índice de reajuste da remuneração do Prefeito e Vice, ora proposto, é igual ao fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo, para o mês de agosto.

Diante das razões sobrelevadas, contamos com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Secretário